EDITAL DE DIVULGAÇÃO EC-DIV-71/2019- REFERENTE À DIVULGAÇÃO PERMANENTE DE BOLSAS GRATUITAS NO PROJETO ESPAÇO CONEXÃO PARA O ANO DE 2020, NAS UNIDADES DE SERVIÇOS DO SESC PARANÁ.

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, torna pública a realização do processo seletivo para provimento de bolsas educacionais gratuitas nos cursos do Projeto Espaço Conexão nas Unidades de Serviços da capital e interior, para o ano de 2020, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1. O **Programa de Comprometimento e Gratuidade**, de agora em diante denominado **PCG**, beneficiará, prioritariamente, os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, e/ou os estudantes de educação básica na rede pública ou na rede particular com bolsa de estudos integral, cuja renda bruta familiar não ultrapasse o valor de 03 (três) salários mínimos, piso nacional vigente, conforme Resolução Sesc nº 1.389/2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital tem por finalidade divulgar vagas gratuitas na atividade Espaço Conexão, direcionadas para o público a partir de 03 (três) anos de idade.

2.2. Essas vagas serão preenchidas por ordem de matrícula, tendo preferência Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, conforme disponibilidade de vagas por turma. Caso haja maior procura que o número de vagas, será aberta lista de espera.

2.3. A matrícula, objeto deste Edital, será efetuada a partir das informações prestadas pelos candidatos ou, caso sejam menores de 18 anos, seus responsáveis legais, por meio do preenchimento dos documentos constantes no item 4.2, comprometendo-se a disponibilizar dados de forma correta e completa, sob pena de responder pelo crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

2.4. A análise das informações fornecidas será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Sesc nº 1.389/2018 e da documentação apresentada pelo candidato.

2.5. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato poderá ter seu processo cancelado, imediatamente, pelo Sesc Paraná.

2.6. As vagas estão distribuídas nas Unidades de Serviços do Sesc Paraná conforme locais e quantitativos constantes nos comunicados publicados pelas Unidades de Serviços.

2.7. As matrículas terão início no dia **02 de janeiro de 2020.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

3.1. O processo seletivo está aberto a candidatos que atendam às seguintes condições:

I – Sejam, preferencialmente, Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou seus dependentes, e/ou estudantes da educação básica na rede pública de ensino ou na rede particular com bolsa de estudos integral.

a) Entende-se como Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo:

a.1. Empregado, aposentado, estagiário e aprendiz de empresa ou entidade enquadrada no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o anexo do artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio.

a.2. Empregado e aposentado de instituições vinculadas ao extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários (IAPC).

a.3. Empregado, aposentado, estagiário e aprendiz do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac).

a.4. Empregado e aposentado de entidades sindicais do comércio de qualquer grau.

a.5. Empregado, aposentado, estagiário e aprendiz de entidade filantrópica, concedida nos termos da Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto 8.242/2014, isenta por força de lei, enquadrada no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o anexo do artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

a.6. Empregado, aposentado, estagiário e aprendiz de empresa pública ou sociedade anônima de economia mista, regida pelo regime geral da previdência social nos termos da Lei 8.112/1991, enquadrada no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o anexo do artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

b) Entende-se como dependente de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, entendido como ente que faça parte de seu vínculo familiar, conforme relação a seguir:

b.1. Cônjuge ou companheiro de união estável de qualquer gênero.

b.2. Viúvo de união civil ou união estável de qualquer gênero.

b.3. Filho, neto, enteado e pessoa sob guarda (definitiva ou provisória) menor de 21 anos ou estudante até 24 anos, matriculado no Ensino Superior, profissionalizante, pós-graduação (*lato sensu, strictu sensu)*, preparatório para Ensino Superior ou Educação de Jovens e Adultos (EJA).

b.4. Pai, mãe, padrasto e madrasta do titular.

b.5. Avô e avó do titular.

II - Comprovem renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos, conforme piso nacional vigente.

III - Atendam à faixa etária determinada para a atividade, considerando a idade completa no primeiro dia de aula.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Antes de efetuar a matrícula, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos, deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos para preenchimento da vaga, bem como todas as normas internas e legislação que orientam a atividade.

4.2. No ato da matrícula, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos, deverá apresentar cópia acompanhada de original dos seguintes documentos:

4.2.1 Quando Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou seus dependentes:

I – Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, preenchida e assinada pelo candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos (Disponível no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, das Unidades de Serviços do Sesc Paraná);

II – Autorização para Uso de Imagem, preenchida e assinada pelo candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos (Disponível no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, das Unidades de Serviços do Sesc Paraná);

III – Documento de identificação com foto ou certidão de nascimento do candidato;

IV - Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;

V - Cartão Cliente Sesc ou cadastro do cliente no SCA (Sistema Central de Atendimento) atualizado.

4.2.2 Quando estudante de escola pública ou de escola particular com bolsa integral:

I – Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, preenchida e assinada pelo candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos (Disponível no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, das Unidades de Serviços do Sesc Paraná);

II - Autorização para Uso de Imagem, preenchida e assinada pelo candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 anos (Disponível no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, das Unidades de Serviços do Sesc Paraná);

III – Documento de identificação com foto ou certidão de nascimento do candidato;

IV - Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;

V – Declaração escolar que ateste que o candidato está cursando a educação básica na rede pública ou na rede particular com bolsa integral.

4.3 Os candidatos que não se enquadrarem no PCG poderão participar de outras atividades do Espaço Conexão. Neste caso, o candidato ou, caso seja menor de 18 anos, seu responsável legal, deverá dirigir-se ao SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) da Unidade de Serviço em que deseja atendimento e verificar as opções de cursos disponíveis.

4.4 As informações prestadas na matrícula são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Sesc Paraná cancelar a matrícula daquele que omitir informações, parcial ou totalmente, assim como prestá-las de forma fraudulenta não condizente com a realidade.

4.5 A qualquer momento, se julgar necessário, o Sesc Paraná poderá solicitar, além dos documentos citados no item 4.2, outros documentos complementares. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado implica perda da bolsa do aluno.

4.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos neste Edital.

4.7 Os documentos relativos ao processo não serão devolvidos.

5. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

5.1. A renovação e/ou a continuidade da gratuidade para os cursos estará(ão) condicionada(s) à manutenção das condições que permitiram sua admissão no PCG, ou seja, continuar sendo trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo ou dependente e/ou estudante de educação básica na rede pública ou na rede particular com bolsa integral e comprovar renda familiar bruta de 03 (três) salários mínimos, conforme piso nacional vigente, bem como ter um mínimo de 75% de frequência. O não cumprimento de uma ou mais dessas condições acarretará perda da bolsa do aluno.

5.2. Fica informado desde já que, caso ocorra abandono ou desistência da atividade, existe um prazo de 01 (um) ano para que o aluno possa candidatar-se novamente às vagas do PCG nesta atividade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A matrícula do participante implicará a aceitação das normas para o processo seletivo constantes neste Edital e em outros comunicados a serem publicados.

6.2 O candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidatos menores de 18 anos, que for convocado para a realização de qualquer fase do processo seletivo público e não atender à convocação no prazo estipulado pelo Sesc Paraná será considerado desistente e automaticamente excluído do processo seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, na hipótese de candidatos menores de 18 anos, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescpr.com.br, e nas Unidades de Serviços do Sesc Paraná.

6.4 O Sesc Paraná reserva-se no direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da atividade, bem como a disponibilidade de vagas.

6.5 A gratuidade oferecida neste Edital terá vigência para o **ano de 2020.**

6.6 Se o candidato aprovado ou, caso seja menor de 18 anos, seu representante legal, possuírem alguma restrição financeira junto ao Sesc Paraná, a efetivação da sua matrícula ficará sujeita à quitação dos valores.

6.7 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Educação do Sesc Paraná.

Curitiba/PR, 5 de dezembro de 2019.

Adriano Trentin
Gerente de Educação
Sesc - PR

Emerson Sextos
Diretor Regional

Maristela M Carrara Bruneri
Diretora da Divisão de Educação e Cultura
SESC PR

Visto 05.12.19
Carlos Alberto de Sett Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR